|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | A preencher pelos serviços administrativos |
|  | Registo SGD nº |
|  |       |
|  | Data |
| Exmº. SenhorPresidente da Câmara Municipal de Coimbra |  |       |
|  | Processo nº |
|  |       |
|  | Guia n.º |
|  |       |

CANDIDATURA A ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

candidato

NOME

documento de identificação       contribuinte NIF/NIPC

telefone       TELEMÓVEL

e-mail

residente em

código postal      —     localidaDe

freguesia

PEDIDO

VEM REQUERER

Que seja aceite a candidatura a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado.

composição do agregado familiar

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Grau de parentesco** | **data de nascimento** | **documento** **de identificação** | **situação face ao emprego** |
| (candidato)       |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |
|        |        |        |        |        |

**(\*)** Trabalhador por conta própria; trabalhador por conta de outrem; desempregado; reformado/pensionista; estudante (indicar o grau de ensino); frequenta curso de formação (indicar qual)

Descrição da situação que motiva o pedido de habitação

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

AUTORIZO O ENVIO DE EVENTUAIS NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DESTA COMUNICAÇÃO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÓNICO:

e-mail

OBSERVAÇÕES

informações adicionais

**1.** Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.

**2.** O tratamento dos dados referidos no ponto 1 por parte do Município de Coimbra respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base seguintes condições:

* **Responsável pelo tratamento** - Município de Coimbra;
* **Finalidade do tratamento** - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;
* **Destinatário(s) dos dados** - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;
* **Conservação dos dados pessoais** - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.

**3.** Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município consulte o nosso site em [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt/) ou envie um e-mail para dpo@cm-coimbra.pt.

**4.** Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).

declarações

O(A) subscritor(a), sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Declaro que tomei conhecimento que:

1. Anualmente, devo manifestar, por escrito, o interesse na manutenção da candidatura e atualizar os elementos constantes na lista de “Elementos Instrutórios”.
2. Devo comunicar todas as alterações à situação relatada neste requerimento no prazo de 10 dias úteis.
3. A prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte do candidato, no âmbito ou para o efeito do procedimento de atribuição de habitação, determina a exclusão da candidatura, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

PEDE DEFERIMENTO

 requerente / representante (Assinatura)       DATA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

* Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
* Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto, na sua redação atual.
* Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado (Diário da República, 2ª série, nº 221, de 16/11/2017), na sua redação atual.

CANDIDATURA A ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

| **Elementos Instrutórios** | **SIM** | **NÃO** | **N.A.** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Requerimento
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Comprovativo do tempo de residência no Município de Coimbra
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar o último recibo de vencimento, declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação. Em casos de dispensa da entrega da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Os trabalhadores por conta própria devem apresentar fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados emitida pelos serviços da Segurança Social. Em casos de dispensa da entrega da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela AT donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Declaração da Autoridade Tributária comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome de todos os membros do agregado familiar
 |[ ] [ ] [ ]
| 1. Para além dos documentos referidos nas alíneas anteriores e consoante a situação do candidato ou dos membros do agregado familiar:
2. A prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve ser confirmada através de declaração do empregador.
3. Os reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que atribui a pensão, com a indicação do seu montante;
4. Os desempregados devem comprovar a respetiva situação mediante declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional Local ou dos serviços da Segurança Social, referindo o montante do subsídio de desemprego que eventualmente se encontra a receber.
5. Os beneficiários de Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de documento emitido pelos serviços da Segurança Social, referindo o montante da prestação mensal auferida, quais os restantes beneficiários que estão incluídos nesse mesmo processo, indicando ainda qual o acordo de inserção celebrado;
6. Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte dos elementos do agregado familiar, deve ser apresentado um comprovativo emitido por um organismo de proteção social;
7. A situação de estudantes, maiores de idade, deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou pelo Cartão de Estudante atualizado;
8. A situação de incapacidade deve ser comprovada mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes, com a indicação do grau de incapacidade;
9. A situação de grave enfermidade deverá ser comprovada mediante declaração clínica competente;
10. As famílias monoparentais devem apresentar comprovativo da regulação das responsabilidades parentais e a indicação do valor da pensão de alimentos
 |[ ] [ ] [ ]
| **Nota**: O candidato deve exibir, obrigatoriamente, junto do serviço municipal de atendimento, no momento da apresentação, os documentos de identificação de todos os membros que compõem o agregado familiar, para efeitos da comprovação dos elementos de identificação declarados no formulário da candidatura. |[ ] [ ] [ ]

Número de exemplares: 1 **N.A.** Não Aplicável

O trabalhador/ ASSINATURA       DATA       N.º Mecanográfico